



O Tribunal Geral da União Europeia prepara-se para a chegada de novos Membros

A nova estrutura, constituída por nove secções de cinco juízes, será implementada em setembro

O diploma que procede à reforma da arquitetura jurisdicional do Tribunal de Justiça da União Europeia¹ em três fases sucessivas prevê, num primeiro momento, que doze novos juízes serão nomeados para o Tribunal Geral da União Europeia e, num segundo momento, que sete outros juízes passarão a fazer parte da jurisdição com a integração dos juízes do atual Tribunal da Função Pública, aumentando o número de membros do Tribunal Geral da União Europeia para 47 em 1 de setembro de 2016. Na terceira fase, em 2019, serão nomeados outros nove juízes.

Para preparar a chegada de 19 novos juízes, o Tribunal Geral adotou uma série de medidas destinadas a garantir aos litigantes uma fiscalização jurisdicional de primeira instância rápida, profunda e coerente. Do ponto de vista estrutural, o modelo escolhido é o de um Tribunal Geral organizado em nove secções compostas por cinco juízes, podendo cada uma funcionar em duas formações de três juízes presididas pelo presidente da secção de cinco juízes.

A nova estrutura será implementada em setembro. Até esse momento, os doze novos juízes serão, transitoriamente, integrados na atual estrutura.

A nova estrutura do Tribunal Geral:

- por ser suficientemente compacta, preservará a coerência do sistema, conservando a formação de três juízes como formação de julgamento normal;
- facilitará a remessa dos processos a formações de cinco juízes;
- facilitará a substituição em caso de impedimento de juízes dentro da mesma secção;
- atribuirá aos presidentes de secção um papel reforçado na coordenação e na coerência jurisprudencial.

Por último, de acordo com a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à transferência para o Tribunal Geral da União Europeia da competência para decidir, em primeira instância, dos litígios entre a União e os seus agentes a partir de 1 de setembro de 2016 (que se encontra atualmente em fase de exame pelo legislador), todos os processos de função pública, transferidos do Tribunal da Função Pública para o Tribunal Geral da União Europeia, serão tratados no estado em que se encontrarem nessa data e poderão ser objeto de recurso a interpor para o Tribunal de Justiça. Propostas de alteração do Regulamento de Processo do Tribunal Geral destinadas a dotar a jurisdição de um quadro processual adequado para o tratamento em primeira instância dos litígios entre a União Europeia e os seus funcionários e agentes serão dentro em breve submetidas à aprovação do Conselho da União Europeia.

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2015/2422 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2015, que altera o Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia (JO L 341, p. 14).

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal de Justiça.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667